



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

OFÍCIO Nº 20/2023 - AUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: 23006.000232/2023-16

Santo André-SP, 04 de janeiro de 2023.

À
Reitoria
Pró-reitoria de Pesquisa
Pró-reitoria de Administração
Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Pró-reitoria de Pós-graduação

Assunto: Errata para correção de Nota Final de Auditoria

Prezados(as) Senhores(as),

1. Foi emitida pelo SIPAC documento de avaliação do Plano de Providências Permanente, acordado após apresentação do Relatório de Auditoria nº 2022003.
2. Todavia, apesar de o sistema atribuir numeração automática - 17/2022 - constou do anexo o número 16/2022, motivo pelo qual comunicamos, para fins de regularização de registro e referência, que deverá ser considerado como correto 17/2022.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/01/2023 19:38)

ROSANA DE CARVALHO DIAS

CHEFE - TITULAR (Titular)

AUDIN (11.01.17)

Matrícula: 1629384

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **04/01/2023** e o código de verificação: **06e28d4a63**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

NOTA DE AUDITORIA Nº 17/2022 - AUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: 23006.025947/2022-92

Santo André-SP, 22 de Novembro de 2022

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 11:39)

ROSANA DE CARVALHO DIAS

CHEFE - TITULAR (Titular)

AUDIN (11.01.17)

Matrícula: 1629384

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2022**, tipo: **NOTA DE AUDITORIA**, data de emissão: **22/11/2022** e o código de verificação: **0be74835ae**

NOTA Nº: 16/2022

Destino: Reitoria, Pró-reitoria de Pesquisa (ProPes), Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), Pró-reitoria de Pós-graduação (ProPG) e pró-reitoria de Administração (Pro-Ad).

Assunto: Avaliação do Plano de Providências do Cartão Pesquisador – ref. RA nº 2022003.

1. INFORMAÇÃO

A presente nota avalia as providências quanto ao Relatório de Auditoria - RA nº. 2022003¹ – Ação de auditoria nº. 02 – PAINT/2022 referente à ação de auditoria na utilização do Cartão Pesquisador, em face da deliberação dos gestores² das áreas envolvidas nos atuais procedimentos previstos pela Portaria Reit nº 256/2016.

2. AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS

Na oportunidade foram debatidas e avaliadas as possíveis circunstâncias e riscos que envolvem cada uma das 12 constatações do Relatório Preliminar de Auditoria – RPA, sendo que, em síntese, foram estabelecidos os seguintes encaminhamentos gerais:

- a) Constatações de nºs 01, 03, 06, 07, 11 e 12 será objeto de revisão da norma e procedimentos pelo grupo de trabalho a ser instituído pela Reitoria com participação das demais áreas envolvidas;

I – Avaliação da AUDIN: Em face do Cartão Pesquisador ser um processo transversal na organização e que envolve vários atores de diversas áreas funcionais, a AUDIN entende a necessidade de instituição de um grupo de trabalho (GT) composto com representantes dos atores envolvidos, assim, conforme deliberado pelos gestores, o objetivo é a revisão da Portaria e o seu Manual de Utilização do Cartão Pesquisador, utilizando como referência os apontamentos do respectivo Relatório de Auditoria.

II - Prazo: Não foi fornecido pelo colegiado um prazo estimado para a instituição do GT, entretanto, para efeito de acompanhamento da providência,

¹ Vide também anexo-1 do referido RA;

² Reunião realizada em 06/10/2022.

a AUDIN estabelecerá prazo de 120 dias corridos a partir da data de entrega do respectivo relatório de auditoria.

- b) Constatações de n°s 02 e 08 estiveram na pauta da reunião de planejamento da Reitoria de 06/10/2022, sendo que seu teor, apesar de consultado pela auditoria interna, não foi exposto até a data de fechamento do respectivo relatório final de auditoria.

I – Avaliação da AUDIN: A auditoria interna renovará solicitação de posicionamento a respeito da providência às referidas constatações.

II - Prazo: para efeito de acompanhamento da providência, a AUDIN estabelecerá prazo de 90 dias corridos a partir da data de entrega do respectivo relatório de auditoria;

- c) Constatação n° 04 foi considerada como de risco baixo, uma vez que está relacionada a um grau significativo de subjetividade de interpretação do interessado e, portanto, dentro da faixa de apetite à riscos da instituição, entretanto, foi proposta, juntamente com a revisão a ser realizada pelo GT, estabelecer maior clareza dos procedimentos para utilização do CP e facilidade de acesso às informações pelos interessados;

I – Avaliação da AUDIN: Em face da ponderação do colegiado de que tal risco relacionado a constatação está dentro da faixa de apetite a riscos, a AUDIN entende, por decorrência, a respectiva assunção de riscos pela instituição;

II - Prazo: não há.

- d) Constatações de n°s 05, 09 e 10 serão objeto de tratamento pela ProPes.

I – Avaliação da AUDIN: Em face das respectivas devolutivas da ProPes, a AUDIN concorda com a ponderação do gestor de que as soluções às constatações de n°s 05 e 09 têm por pressupostos a revisão da portaria e seu manual pelo GT, quanto a constatação de n° 10, essa será verificada a implementação da respectiva providência com prazo informado de 31/10/2022;

II - Prazo: Em que pese à declaração da área constar de que o prazo depende de outras providências, no que se refere as constatações n°s 05 e 09, a AUDIN, para fins de acompanhamento, abrirá prazo de 180 dias corridos, ou seja, 60

dias a partir do final do prazo para instauração do GT, o qual se propõe de 120 dias corridos.

3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a presente Nota Final de Auditoria - NFA, para ciência da avaliação realizada pela AUDIN do Plano de Providências referente ao Relatório de Auditoria nº 202203, cuja implementação das 11 (onze) etapas referentes às ações necessárias (providências), pelos seus responsáveis, será monitorada conforme prazos acordados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

[...] a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações devidamente justificadas[...] (PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Dessa forma, espera-se que os responsáveis cumpram os acordos e providências acordados, nos devidos prazos por eles estipulados.

Por fim, considera-se finalizada essa ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 22 de novembro de 2022.

À apreciação superior,

Documento assinado digitalmente
 GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA
Data: 22/11/2022 12:03:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

Documento assinado digitalmente
 GILBERTO DA SILVA GUSMAO
Data: 22/11/2022 12:22:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gilberto da Silva Gusmão
Economista

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

Documento assinado digitalmente
 ROSANA DE CARVALHO DIAS
Data: 22/11/2022 13:50:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosana de Carvalho Dias
Auditora-Chefe.